ANEXO I DA MEDIDA PROVISORIA Nº1.474-27DE 26 DESETEMBRODE

Tabela de vencimento basico aplicaveis aos servidores das Carreiras de Diplomata. Auditoria do Tesouro Nacional, Policia Federal, Policia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Extintos Territorios Federals, Orcamento, de Financas e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional, Especialistas em Politicas Publicas e Gestao Governamental. Carreira de Ciencia e Tecnologia e dos servidores da SAE FORIA SUSED CVM - IDEA

CL	Р	SUPER	OR	INTERME	DIARIO	AUXILIA	AR
	'	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS
	10	429,51	322,13	253.90	190,43	150,35	112,76
A	- 0	401,88	301,41	243,28	182,46	143,17	107,38
	1 1	375,55	281,66	233,10	174,83	136,32	. 102,24
	Vi	330,08	247.56	223,36	167,52	129,82	97,37
	v	310,48	232,86	214,04	160.53	123,64	92,73
В	IV	301,52	226,14	205,11	153.83	117,77	88,33
į	111	292,82	219,62	196,56	147,42	112.17	84,13
	11	284,37	213,28	188,37	141,28	106,86	80,15
	1	276,17	207.13	180,54	135,41	101,82	76,37
Ī	VI	268,21	201,16	173,04	129,78	97.02 i	72,77
	v	260,49	195,37	165,86	124,40	92,46	69,38
C	IV	252,99	189,74	158,98	119,23	88,12	66,09
1	181	245,71	184,28	152,41	114,31	84,01	63,01
	0	238,64	178,98	146,10	109,58	80.09	60,07
		231,78	173,84	140.07	105.05	76.36	57,27
	v	225,13	168,85	134,30	100,73	72,81	54,61
	iv	218,66	164,00	128,76	96,57	69,44	52,08
D	ın	212,39	159,29	123,47	92,60	66,24	49,68
	H.	206,30	154,73	118,40	88.80	63,20	47,40
	i	200,39	150,29	113.55	85,16	60,31	45,23

TABELA23

ANEXO I-A DA MEDIDA PROVISORIA Nº1.474-27 . DE 26 DESETEMBRO DE 1996

TRIBUNAL MARITIMO				
DENOMINACAO	VENCIMENTO BASICO			
IZ-PRESIDENTE	429,51			
JUIZ	409.06			

TABELA23

ANEXO I-B D'A MEDIDA PROVISORIA Nº 1.474-27 DE26 de SETEMBRO DE 1996

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO					
DENOMINACAO VENCIMENTO BASICO GRAT (ART. 7º DA LEI 8.460)					
ADVOGADO DA UNIAO DE CLASSE ESPECIAL	429,51	170,92			
ADVOGADO DA UNIAO DE PRIMEIRA CLASSE	401.88	163,38			
ADVOGADO DA UNIAO DE SEGUNDA CLASSE	375,55	156,17			
		74051400			

TABELA DE VENCIMENTO BASICO APLICAVEIS AOS PROPESSORES DO MAGISTERIO SUPERIOR

		20 HORAS	40 HORAS
CLASSE	NIVEL	GRADUADO	GRADUADO
TITULAR	ן ט ן	214.75	429,50
	4	171,80	343,60
ADJUNTO	3	163,62	327,2
	2	155,83	311,6
	1	148,41	296,8
	4	134,92	269,84
ASSISTENTE	3	128,49	256,9
	2	122.38	244,7
-	1 1	116.55	233,10
	1 2 6 4	105,95	211,90
AUXILIAR	3	100,91	201,82
)*- 2	96,10	192,20
	1 1	91.52	183,04
			TABELAS

ANEXO II-A DA MEDIDA PROVISORIA Nº DE 26 DE SETMEBRE 1996

7		20 HORAS	40 HORAS
CLASSE	NIVEL	GRADUADO	. GRADUADO
TITULAR	U	198.67	397,3
	4	165,55	· 331,1
Ε	3	157,66	315,3
	2	150,16	300,3
	1 1	143.01	286,0
	4	130.00	260,0
D	3	123,81	247,6
	2	117,91	235,8
. 1.8	1	112,30	224,0
È	4	105,95	211,9
С	3	100,90	201,8
29	2	96,10	192,2
•	1	91,52	183,0
	4	86.33	172,6
n B	3	82,23	164,4
•	2	78,31	156,6
	1	74,58	149,1
	4	70,36	140,7
A	3	67,01	134,0
	2	63,82	127,6
	1	60.78	121,5

ANEXO III DA MEDIDA PROVISORIA Nº1474-27. DE 26 DESETEMBRODE 1996

Tabela de vencimento basico aplicaveis aos Cargos do Sistema de Cargos Instituidos pelas Leis nºs 5.645/70 e 6.550/78, dos servidores tecnicos - administrativos das Instituicoes Federals de Ensino, conforme Art. 3º e seguintes da Lei nº 7.596/87 dos servidores do IBAMA, EMBRATUR, INCRA, CFIAer, IBPC, IBAC, FBN, FCRB, FCP, LBA, FUNAI, FUNAG, FAE, ENAP, FNS, ROQUETTE PINTO, FNDE, SUDAM, SUFRAMA, SUDENE, CEPLAC e Tabela de Especialistas.

CL	P	SUPER	OR	INTERME	DIARIO	AUXILI	AR
		40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS I	40 HORAS	30 HORAS
	111	397,04	297,78	203,31	152,48	137,60	103,20
A	- 11	373 ,96	280,47	195.85	146,89	131,27	98,4
	1	351,75	263,81	188,68	141,51	125,25	93,9
•	VI	302,05	226,54	181,77	136,33	119,51	89,6
	v '	. 282,67	212,00	175,13	131,35	114,04	85,5
8	IV .	273,11	204.83	168,73	126,55	108,84	81,6
	111	263,88	197,91	162,59	121,94	103,88	77,9
	11	254,97	191,22	156,67	117,50	99.16	74,3
	1	246,37	184.78	150.96	113,22 :	94,66	71,00
٠	VI	238,05	178,54	145,48	109,11	90,37	67,78
	v	230,04	172,53	140,21	105,15	86,29	64,7
С	IV	222,29	166,72	135,13	101,35	82.40	61,86
	111	214,82	161,12	130,24	97,68	78,70	59,0
Î	n	207,60	155,70	125,54	94,15	75,18	56,39
		200,63	150,47	121,02	90.77	71,81	53,86
	v	193,91	145,43	116.66	87,49	68,63	51,47
	IV	187,41	140,56	112,47	84,35 i	65.58	49,18
D	111	181,14	135,86	108,43	81,33 į	62,67	47,01
ĺ	n	175,10	131,32	104.55	78,41	59,92	44,94
		169,24	126,93	100,82	75,61	57.28	42,96

ANEXO II DA LEI Nº 8.237. DE 30 DE SETEMBRO DE 1991 GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES

Tabela II - Gratificação de Habilitação Militar

VALOR PERCENTUAL	SITUAÇÕES	
70% do soldo .	Cursos de Altos Estudos Categoria I	
60% do soldo	Cursos de Altos Estudos Categoria II	
50% do soldo	Cursos de Aperfeiçoamento	
35% do soldo	Cursos de Especialização	
20% do soldo	Cursos de Formação	

Tabela III - Indenização de Representação

a) Pelo exercício do Posto ou Graduação em situações normais

POSTO/GRADUAÇÃO	PERCENTUAIS		
Oficial-General	70% do soldo		
Oficial-Superior	60% do soldo		
Oficial-Intermediário, Oficial-Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	50% do soldo .		
Suboficial, Subtenente e Sargento	35% do soldo		
Demais Praças Especiais e Praças de graduação inferior a 3º Sargento, exceto as prestadoras do serviço militar inicial	20% do soldo		

Tabela VI - Adicional de Inatividade

SITUAÇ ÃO	PERCENTUAIS	
Com 40 anos de serviço ou mais .	90% do soldo	
Com 35 anos de serviço	70% do soldo	
Com 30 anos de serviço	60% do soldo	
Transferidos "ex-officio", para a inatividade remunerada, com menos de 30 anos de serviço	40% do soldo	

ANEXOV DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.474-27, DE 26 DE SETEMBRO DE 1996

Tabela de vencimento basico aplicaveis aos servidores das Carreiras de Diplomata. Auditoria do Tesouro Nacional. Policia Federal. Policia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Extintos Territorios Federais. Orcamento, de Financas e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional. Especialistas em Políticas Publicas e Gestad Governamental. Carreira de Ciencia e Tecnologia, gos servidores da SAE, FCBIA, SUSEP, CVM, IPEA, IBAMA, EMBRATUR, INCRA, CFIAEr, IBPC, IBAC, FBN, FCRB, FCP, LBA, FUNAI, FUNAG, FAE, ENAP, FNS, ROQUETE PINTO, FNDE, SUDAM, SUFRAMA, SUDENE, CEPLAC, Tabela de Especialistas, dos Tecnicos-administrativos das Instituicoes Federais de Ensino, conforme art. 3° e seguintes da Lei nº 7.596,87 e aos Cargos do Sistema de Cargos Instituidos pelas Leis nºs 5.645.70 e 6.550,78.

CL	. Р	SUPERI	OR.	INTERMED	IARIO	AUXILIAR	
	ļ	40 HORAS	30 HORAS .	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS
	i m	429,51	322.13 i	253.90 !	190.43	150.35	- 112,76
A	i i i	401,88	301,41	243.28	182,46	143,17	107.38
	<u> </u>	375.55	281.66	233.10	174,83	136.32	102.24
	VI .	330,08 ;	247.56	223.36	167,52	129.82	97,37
	jvj	310,48	232,86	214,04 ;	160,53	123,64	92,73
В	IV	301,52	226,14	205,11	153.83 j	117,77 :	88,33
	an i	292,82	219.62	196.56	147,42	112,17	84.13
	1 11	284,37	213,28	188,37	141,28	106.86	80,15
····	1 !	276,17	207,13 🚶	180,54	135.41	101.82	76,37
	VI	268,21	201,16	173,04	129.78	97,02	72,77
	V	260,49	195,37	165,86	124,40	92,46	69.35
С	IV	252,99	189.74	158.98	119,23	88,12	66.09
	i m	245,71	184,28	152,41	114,31;	84,01	63,01
	"	238,64	178,98	146,10	109,58	80.09	60,07
	1	231.78	173,84	140.07	105,05	76,36	57,27
D	V	225,13	168.85	134.30	100.73	72.81	54,61
	1v ;	218,66	164,00	128.76	96.57	69.44	52.08
	111	212,39	159,29	123,47	92,60	66.24	49.68
i	11	206,30	154,73	118,40	88,80	63,20	47,40
	1	200.39	150,29	113,55	85,16	60.31	45,23

TRIBUNAL MARITIMO					
DENOMINACAO	VENCIMENTO BASICO				
IUIZ-PRESIDENTE	429 51				
JUIZ	409.06				

ANEXO VB DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.474-27. DE 26 DE SETEMBRO DE 1996

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO				
	DENOMINACAO	VENCIMENTO BASICO	GRAT (APT 7" DA LE' 8 460.92;	
	ADVOGADO DA LINIAO DE CATEGORIA ESPECIAL	400 5	1.70.00	

ADVOGADO DA UNIAO DE PRIMEIRA CATEGORIA 401.88 163.38

ADVOGADO DA UNIAO DE SEGUNDA CATEGORIA

375.55 156.17 'ABL GAM

ANEXOVI DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1474-270E 26 DESETEMBRO DE 1996

		20 HORAS	40 HORAS
CLASSE	NIVEL	GRADUADO	GRADUADO
TITULAR	U	214.76	429,5
	4	176,91	353,8
ADJUNTO	3	169,29	338,5
	2	162,00	324,0
	1 1	155,03	310.0
	4	142,23	284,4
ASSISTENTE	3	136,10	. 272,2
	2	130.24	260,4
	1	124.63	249.2

114,34

109,42

104.71 100,20

66,54

228.68

218,83 209,41

200,39 TARFI ARI

133,08 "ABELAGE

ANEXOVI-A DA MEDIDA PROVISORIA 1474-27 DE 26 DE SETEMBRODE 19 96

4

3

2

AUXILIAR

		20 HORAS	40 HORAS
CLASSE	NIVEL	GRADUADO	GRADUADO
TITULAR	U	198,67	397,3
	4	168,05	336,0
E	3	160,81	321,6
	2	153,89	307,7
	1	147,26	. 294,5
	4	136,35	272,7
D	3	130,48	260,9
1	. 2	124,86	249,7
	1 .	. 119,49 !	238.9
	4	114,34	228,6
c	3	109,42	218,8
	2	104,71	209,4
	1	100,20	200,3
8	4	94,52	. 189 ,0 -
	3	90,02	180,04
	2.	85,74	171,4
	1	81,65	163,30
A ,	4	77,03	154,06
	3	73,36	146.72
	2.	69,87 :	139,73

AnexoVIIda Medida Provisória nº1474-27, de 26 desembro de 1996 (A partir de 1º de Dezembro de 1994)

ANEXO II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991

Tabela II - Gratificação de Habilitação Militar

VALOR PERCENTUAL	SITUAÇOFS
150% do soldo	Cursos de Altos Estudos Categoria I
130% do soldo	Cursos de Altos Estudos Categoria II

110% do soldo	Cursos de Aperfeiçoamento			
80% do soldo	Cursos de Especialização			
60% do soldo	Cursos de Formação.			
Tabela III - Indenização de Representação a) Pelo exercício do Posto ou Graduação em situações normais				
POSTO OU GRADUAÇÃO	PERCENTUAL.			
Oficial-General	150% do soldo			
Oficial-Superior	130% do soldo			
Oficial-Intermediário, Oficial-Subal- terno, Guarda-Marinha e Aspirante-a- Oficial	110% do soldo			
Suboficial, Subtemente e Sargento	85% do soldo			
Demais Praças Especiais e Praças de graduação inferior a 3º Sargento, ex- ceto as prestadoras do serviço militar inicial	60% do soldo .			
Tabela VI - Adicional de Inatividade	A-II			
SITUACAO	PERGENTUAL,			
Com 40 anos de serviço ou mais	180% do soldo			
Com 35 anos de serviço	140% do soldo			
Com 30 anos de serviço ou mais	120% do soldo			
Transferidos "ex-officio", para a ina- bividade remunerada, com menos de 30 anos de serviço	80% do soldo			
	L			